

# Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

Atena  
Editora

Ano 2021

# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

**Atena**  
Editora

Ano 2021



**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Giovanna Sandrini de Azevedo  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 3 /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-886-1

DOI 10.22533/at.ed.861211503

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de  
(Organizador). II. Título.

CDD 340

**Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166**

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 3**, coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse terceiro volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito ambiental e meio ambiente; estudos em direitos dos animais; estudos em direito empresarial e sobre administração pública; e estudos em direito e saúde.

Estudos em direito ambiental e meio ambiente traz análises sobre retórica verde, tutela ambiental, sustentabilidade ambiental, moradia e tratamento de resíduos sólidos.

Em estudos em direitos dos animais são verificadas contribuições que versam sobre multiculturalismo e direitos não-humanos, natureza, constitucionalismo e a realidade argentina, maus-tratos, notas introdutórias e titularidade de direitos fundamentais.

Estudos em direito empresarial e sobre administração pública aborda questões como terceiro setor, pequenas empresas, licitações, desinvestimento estatal pregão eletrônico e *online dispute resolution* na administração pública.

Por fim, em estudos em direito e saúde, há abordagens que tratam de temas como biodireito, oncologia, objeção médica, ortotanásia e cuidados paliativos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### O JOGO DE PODER NA RETÓRICA VERDE

Clécia Lima Ferreira  
Luciana Costa Ferreira  
Karla Andrade Lima

**DOI 10.22533/at.ed.8612115031**

### **CAPÍTULO 2..... 9**

#### CONFLITOS ÉTICO-NORMATIVOS NA TUTELA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES: EMENDA CONSTITUCIONAL 97/17 E O EFEITO *BACKLASH*

Paula Simões Lima  
Bruna Gomes Maia

**DOI 10.22533/at.ed.8612115032**

### **CAPÍTULO 3..... 16**

#### LEI Nº 13.465/2017 E O DIREITO DE LAJE: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA

Ana Luiza Mendes Mendonça  
Daniela Braga Paiano

**DOI 10.22533/at.ed.8612115033**

### **CAPÍTULO 4..... 30**

#### TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GOIÁS, FRENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Daniele Danta de Jesus  
Priscilla Silva Silvestrin

**DOI 10.22533/at.ed.8612115034**

### **CAPÍTULO 5..... 43**

#### MULTICULTURALISMO E DIREITOS NÃO-HUMANOS NA SOCIEDADE SECULARIZADA DE HABERMAS À LUZ DO PROJETO KANTIANO DA PAZ PERPÉTUA

Lucia Frota Pestana de Aguiar

**DOI 10.22533/at.ed.8612115035**

### **CAPÍTULO 6..... 64**

#### A NATUREZA E O DIREITO: UMA PERSPECTIVA SISTÊMICA DOS FENÔMENOS GLOBAIS RECENTES NOCIVOS À VIDA HUMANA

Paulo Cesar de Lara

**DOI 10.22533/at.ed.8612115036**

### **CAPÍTULO 7..... 77**

#### CONSTITUCIONALISMO EM REDE: A ARGENTINA E O MEIO AMBIENTE

Jandeson da Costa Barbosa

**DOI 10.22533/at.ed.8612115037**

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>94</b>
DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS	
Arthur Henrique de Pontes Regis	
DOI 10.22533/at.ed.8612115038	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>108</b>
A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Ivone Oliveira Soares	
Flávio Henrique Rosa	
DOI 10.22533/at.ed.8612115039	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>118</b>
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL	
Andréa Carolina Leite Batista	
DOI 10.22533/at.ed.86121150310	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>128</b>
A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS	
Dari Nass	
Henrique Balduvino Saft Dutra	
Maíra Fronza	
DOI 10.22533/at.ed.86121150311	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>137</b>
A ATUAÇÃO EMPRESARIAL DO TERCEIRO SETOR NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL	
Bruno Valverde Chahaira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150312	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>153</b>
PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO?	
Rogério Aparecido Grof	
DOI 10.22533/at.ed.86121150313	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>164</b>
ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	
Mayara Marinho	
DOI 10.22533/at.ed.86121150314	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>174</b>
DESAFIOS AO DESINVESTIMENTO ESTATAL	
Daniel Brasiliense e Prado	
DOI 10.22533/at.ed.86121150315	

<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>190</b>
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS	
Victoria Pereira Nascimento	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150316</b>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>204</b>
ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:DESAFIOS E OPORTUNIDADES	
Alexander Seixas da Costa	
Jerônimo Santos Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150317</b>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>215</b>
A EVOLUÇÃO DO DIREITO E A IMPORTÂNCIA DO BIODIREITO	
Weider Silva Pinheiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150318</b>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>234</b>
DIREITO EM ONCOLOGIA	
Roseane de Oliveira Lyrio	
Jessica Paquiela Prates	
Débora Dummer Meira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150319</b>	
<b>CAPÍTULO 20.....</b>	<b>251</b>
A OBJEÇÃO MÉDICA DIANTE DA POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado	
Regiane Nistler	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150320</b>	
<b>CAPÍTULO 21.....</b>	<b>266</b>
ORTOTANÁSIA: DEIXAR MORRER OU TENTAR FAZER VIVER? E A RELAÇÃO ENTRE A “MORTE DIGNA” E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Maria Carolina de Almeida Neves	
José Geraldo Romanello Bueno	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150321</b>	
<b>CAPÍTULO 22.....</b>	<b>284</b>
CUIDADOS PALIATIVOS: O ENFERMEIRO COMO FACILITADOR COM OBJETIVO DE PROMOVER O ENTENDIMENTO DO SIGNIFICADO DO CUIDAR NO PROCESSO DA MORTE	
Catiane Rios do Nascimento	
Verônica Cristina Vieira Barbosa	
Claudia dos Santos Medeiros	
Marília Rodrigues de Souza	

Valesca Pereira da Cruz Motta

DOI 10.22533/at.ed.86121150322

<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>290</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>291</b>

# CAPÍTULO 13

## PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO?

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 08/12/2020

**Rogério Aparecido Grof**

Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Faculdade de Direito  
São Paulo - SP  
<http://lattes.cnpq.br/0488648125973577>

**RESUMO:** O tratamento constitucional dado às pequenas empresas foi uma tentativa de gerar políticas públicas, ou mera retórica populista? Para a geração de políticas públicas é necessário, como condição, que se defina o objeto e a abrangência dessas políticas, porém no Brasil há ainda grande confusão sobre as pequenas empresas. Afinal, o que é uma pequena empresa? Com essa inquietação, pode ser de grande valia estudar na economia mais desenvolvida do planeta – os Estados Unidos da América- como são feitas essas definições e com quais objetivos. Pretende-se, portanto, neste trabalho, fazer um estudo da institucionalização das pequenas empresas nos Estados Unidos da América e como elas fazem parte da estrutura de economia daquele país. Também é pretensão criticar a estruturação atual do tratamento dado às pequenas empresas Brasileiras e apontar alternativas para a transformação do status quo nacional, com a real inclusão das pequenas empresas como protagonistas na modernização e evolução da economia Brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pequenas Empresas.

Políticas Públicas. Concorrência.

### SMALL BUSINESS: RHETORIC OR DEVELOPMENT?

**ABSTRACT:** Was the constitutional treatment given to small businesses a struggle to generate public policies or merely populist rhetoric? As a condition to the creation of public policies, it is necessary to define both the object and scope of these policies. In Brazil, though, there is still confusion about the small companies. What is a small business, after all? With that uneasiness, it can be of great value to study how these definitions are made, and what goals they pursue in the most developed economy of the planet – The United States of America. In this paper, we aim to study the institutionalization of small enterprises in the USA and the role these companies play in the country's economic structure. It also intends to criticize the current treatments given to small Brazilian companies and to point out alternatives for the transformation of the national status quo, with the real inclusion of small companies as protagonists in the modernization and evolution of the Brazilian economy.

**KEYWORDS:** Small Business. Public policies. Competition.

### 1 | INTRODUÇÃO

A simples observação do funcionamento dos mais variados fóruns de debates sobre as micro e pequenas empresas (MPE's) produzirá inúmeras e cumulativas frustrações e inquietações sobre a possibilidade de se



promover, de maneira efetiva, o desenvolvimento dessas empresas e consequentemente acelerar o desenvolvimento do país.

Em países como o Brasil, os instrumentos institucionais e as antagônicas ideologias econômicas influenciam enormemente diversos fatores básicos e que podem, ou não, produzir o desenvolvimento econômico.

O atraso no desenvolvimento Brasileiro em relação às MPE's pode estar ligado à qualidade das políticas de intervenção desenvolvidas ao longo do tempo, influenciadas por estruturas estatais arcaicas e aprisionadas pela falta de planejamento de nação; modificações situacionais dos atores envolvidos por conta dos cenários políticos brasileiros e a falta de capacidade estatal, perpetuando as regras de um jogo que produz a manutenção da estrutura econômica nacional sempre da mesma forma.

Um importante passo para sairmos da simples retórica à criação de um sistema institucional, que permita o desenvolvimento e a execução de políticas que promovam as micro e pequenas empresas a serem efetivamente competitivas e agentes de inovação e desenvolvimento, é entender o que é, e como pode-se enquadrar uma micro e pequena empresa no contexto do desenvolvimento nacional.

A existência de um grande número de micro e pequenas empresas em uma economia não é, por si só, um fenômeno especial de países em desenvolvimento, ou que somente ocorre em momentos de crise econômica.

A pujança das micro e pequenas empresas pode ser uma das características inerentes a uma nação soberana e capaz de promover políticas de desenvolvimento socioeconômico com justiça e democracia.

Com o referencial teórico de *Alexander Gerschenkron*, especificamente em seu trabalho “O atraso econômico em perspectiva histórica e outros ensaios”, o Brasil, como um país atrasado no desenvolvimento de suas micro e pequenas empresas, pode obter “vantagens” desse estado em relação às suas possibilidades para uma arrancada econômica. As oportunidades desse desenvolvimento variam na proporção do atraso do país, sendo que esse será mais promissor quanto maior for a reserva de inovações e conhecimento que o país atrasado puder tirar do país avançado<sup>1</sup>.

Por conta da indefinição dos critérios do que seja verdadeiramente uma pequena empresa e da ineficiência das políticas no Brasil, este trabalho buscou nas experiências internacionais, especialmente nos Estados Unidos da América, como é o tratamento dado aos pequenos negócios nessas regiões.

Esse artigo visa demonstrar que na economia mais desenvolvida do planeta – os Estados Unidos da América - as micro e pequenas empresas exercem um papel fundamental na economia e gozam de políticas apropriadas ao seu desenvolvimento e adensamento, especialmente como efeito do comportamento institucional.

---

<sup>1</sup> GERSCHENKRON, Alexander. O atraso econômico em perspectiva histórica e outros ensaios. Contraponto Editora Ltda., 2015. Pp.70

A garantia da concorrência nos mais variados setores da economia estadunidense, com a inclusão das micro e pequenas empresas, é questão de desenvolvimento e de segurança nacional, principalmente a partir da segunda grande guerra mundial.

Com isso, recorrendo ao referencial teórico desse artigo, faz-se a pergunta: como o Brasil pode se utilizar desse exemplo e modificar a lógica de tratamento e o atual estágio de desenvolvimento das micro e pequenas empresas?

## **21 MODELAGENS JURÍDICO-INSTITUCIONAIS PARA AS MPE'S: BRASIL/E.U.A.**

As MPE's começaram a ser discutidas no Brasil, com alguma diferenciação em relação às empresas de maior porte, no começo da “redemocratização” entre 1985 e 1989, contrapondo-se ao que vinha sendo desenvolvido no período anterior da ditadura militar, cujo modelo privilegiava os grandes conglomerados ligados às empresas multinacionais<sup>2</sup>.

Antes disso, na verdade, em 1972, no âmbito do Ministério do Planejamento foi criado o CEBRAE (Centro Brasileiro de Apoio Gerencial às Pequenas e Médias Empresas), que até 1990, período de sua existência, atuou basicamente como operador de programas de crédito orientado de recursos do BNDE (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico) e dos Bancos de Desenvolvimento Regionais. Este centro é de crucial importância para entender-se o conjunto jurídico institucional das pequenas empresas no Brasil.

Apesar das comuns e aparentes boas intenções, para o governo à época o único problema dos pequenos negócios era estritamente ligado à sua gestão e por isso era necessário um órgão para conferir-lhes essa capacidade.

Apesar da existência anterior de legislações sobre Micro e Pequenas Empresas nacionais<sup>3</sup>, foi a partir da Constituição de 1988, com o capítulo da Ordem Econômica - por conta dos artigos 170 e 179, as micro e pequenas empresas passaram a ter tratamento diferenciado e favorecido -, que se desenvolveu um corpo de legislações, regulamentando e permitindo a implementação de várias políticas públicas voltadas para as micro e pequenas empresas Brasileiras.

A Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, previa tratamento jurídico diferenciado e simplificado às micro e pequenas empresas<sup>4</sup>. Porém, referida lei teve pouca eficácia, pois, diversas instituições estatais não a seguiram, além disso, nesse momento, havia duas leis federais de incentivo às pequenas empresas válidas concomitantemente; apenas a título de exemplo, a Secretaria da Receita Federal ignorou a lei<sup>5</sup>.

2 IANNI, Octavio. Estado e Planejamento Econômico no Brasil, 5ª ed, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1991, pp. 229-242 e 297 e FURTADO, Celso. O Brasil Pós-“Milagre”, 7ª ed, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1982, p. 39.

3 Lei 7256/84; Decreto 90.880/85 e Lei Complementar 48/1984 de 12 de outubro de 1984.

4 O Art. 2º da Lei, enquadrava como sendo o faturamento anual das microempresas igual a 250 mil UFIR, enquanto o das pequenas empresas poderia variar entre 250 mil a 700 mil UFIRs.

5 OSÓRIO, Carlos Willians. A efetividade das políticas públicas voltadas às pequenas empresas no contexto do tratamento diferenciado. 2013. 147 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2013. Pp 46-47.

As Leis 7.256/84 e 8.864/94 regiam o funcionamento das micro e pequenas empresas, ao passo que o Simples (lei 9317 de 05 de dezembro de 1996) concedia benefício na área tributária e fiscal, estabelecendo um novo regime tributário para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Porém, não era suficiente que as pequenas empresas obtivessem os níveis de faturamento para sua inclusão; outros fatores eram exigidos, o art. 9º não permitia a opção pelo “Simples” das pessoas jurídicas que exercessem atividades autônomas ou de profissões regulamentadas.<sup>6</sup>

As MPE's eram regidas simultaneamente por leis separadas. O novo Estatuto tratava da constituição e do funcionamento da microempresa e da empresa de pequeno porte e o Simples do tratamento diferenciado no campo tributário e fiscal.

Como se não bastasse, existia a possibilidade de uma mesma empresa enquadrar-se como microempresa ou pequena empresa segundo as regras do “novo Estatuto”, mas ser impedida de ser enquadrada como tal no Simples.

A partir de 2006, foram criadas “Leis Gerais” para a normatização do funcionamento e classificação das MPE's, especificamente, as leis complementares 123 de 14 de dezembro e a 147 de 07 de agosto de 2014 que, atualizou a L.C.123/06 e universalizou a possibilidade de opção ao Simples para todas as categorias econômicas.

Esses desvios de padrão demonstram a essência do padrão de funcionamento do Estado Brasileiro e as debilidades das políticas públicas implementadas.

Tudo isso sob o manto das “boas intenções”, especialmente para “ajudar” as MPE's. Porém, muitas questões ainda permanecem obscuras, o que dificulta a elaboração de políticas efetivas para promover a melhora do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas nacionais.

Como se enquadra verdadeiramente uma empresa como micro ou pequena? As estruturas e as políticas de apoio, promoção de acesso ao crédito, aos mercados consumidores - especialmente às compras governamentais-, os acessos aos programas de inovação e pesquisa, subsídios e outras formas de garantia de melhores condições concorrenciais são adequadas e operam da melhor maneira e com a devida transparência?

Cuidar dessas questões não é simplesmente entender que as micro e pequenas empresas são hipossuficientes no jogo da concorrência e merecem apoio institucional humanitário. Nem porque possam ser elas as maiores empregadoras dentre todos os outros grupos de empresas e, portanto, atuarem como um amortecedor social.

É necessária a criação de políticas compensatórias que permitam às MPE's - principalmente em seus estágios iniciais de inserção no mercado - crescerem e que assim

---

6 Eram excluídas as seguintes atividades: corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fiscalizador e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida.

possam atuar em condições isonômicas de concorrência. Tais políticas estão inseridas na lógica do “cuidar para crescer” fazendo com que as empresas possam chegar às suas fases maduras se emancipando, e liberando recursos estatais para outras empresas iniciantes. Durante o período em que uma empresa se encontra em seus estágios iniciais, uma série de barreiras e dificuldades podem fazer com que ela não obtenha sucesso. Mesmo que esta empresa tenha uma série de qualidades – produtos inovadores, estrutura organizacional moderna -, o mecanismo de funcionamento do mercado pode expulsar esses novos “players”.

Desde a Constituição Federal de 1988, verificou-se um aumento da importância das micro e pequenas empresas na retórica nacional, porém, isto ainda não se traduziu em políticas eficazes, pois o que se verifica é que sua participação na economia nacional ainda é pequena. A modelagem jurídico-institucional em relação às micro e pequenas empresas pós 1988 permaneceu perversa e populista, pois trava o desenvolvimento dos pequenos negócios, regulando-os de forma conservadora, desenvolvida para perpetuar o cenário das relações entre as empresas no Brasil.

Dessa forma, são ínfimas as condições para o surgimento de novas empresas que possam efetivamente mudar de estágio de desenvolvimento e concorrer no mercado nacional.

O conjunto de medidas, incluindo-se aqui as legislações, políticas públicas, órgãos de apoio etc. não repercutiram no desenvolvimento dos pequenos negócios no Brasil, o que demonstra inequivocamente o erro de rota estabelecido.

Há várias formas de se entender o que possa vir a ser uma pequena empresa, mas elas podem ser classificadas a partir de dois critérios principais: a) qualitativos e b) quantitativos.

Os critérios qualitativos normalmente embutem uma série de juízos de valor que, mais do que incorrer em enganos nas definições do que seja uma pequena empresa, trazem a noção de vitimização, subjugação e diminuição da importância ou do potencial de sofisticação dessas em relação às empresas maiores.

Quanto aos critérios quantitativos, normalmente o que vemos é uma classificação do que é uma MPE com base no faturamento anual ou no número de empregados.

No Brasil, os critérios geralmente variam: para a receita federal, uma microempresa é aquela que fatura, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e pequena empresa em um jargão mais utilizado, aquela que fatura, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). De acordo com SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)<sup>7</sup> o critério adotado é o número de trabalhadores empregados em uma empresa.

<sup>7</sup> SEBRAE/DIEESE (orgs.), Anuário do Trabalho na Micro e Pequena Empresa 2017 <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anu%C3%A1rio%20do%20Trabalho%20nos%20Pequenos%20Neg%C3%B3cios%202016%20VF.pdf> Acesso 01 de dezembro de 2020.

As indefinições sobre o que seja uma MPE trazem uma série de instabilidades institucionais, geram incertezas e prejudicam o planejamento empresarial e a necessária coordenação das imprescindíveis políticas públicas de apoio às micro e pequenas empresas.<sup>8</sup>

A lógica de definição do que seja uma MPE no Brasil, portanto é iminente tributária e/ ou fincada em parâmetros arbitrários e históricos.<sup>9</sup>

Por si só, essa lógica unitária se demonstra perversa, pois faz com que o status quo empresarial se mantenha, não promovendo condições para a evolução e desincentivando o crescimento das MPE's.

A pujança das micro e pequenas empresas pode ser uma das características inerente a uma nação soberana e que possa promover políticas de desenvolvimento socioeconômico com justiça e democracia.

*Alexander Gerschenkron*, especificamente em seu trabalho “O atraso econômico em perspectiva histórica e outros ensaios”, desenvolveu as bases de como um país atrasado no seu desenvolvimento – neste caso sob a ótica das micro e pequenas empresas - pode obter “vantagens” desse estado em relação às suas possibilidades para uma arrancada econômica<sup>10</sup>.

Na economia mais desenvolvida do planeta – os Estados Unidos da América - as micro e pequenas empresas exercem um papel estruturante para a economia e usufruem de uma série de políticas apropriadas ao seu desenvolvimento e adensamento, especialmente como efeito do comportamento institucional.

Abordar essas questões e estudá-las é de crucial importância para a compreensão do que pode ser feito para a garantia de condições concorrenciais isonômicas, que promovam o desenvolvimento nacional sustentável e distribuidor de riquezas.

Os Estados Unidos da América são o país em que se observa uma maior sofisticação na definição do que seja uma pequena empresa, sabendo claro, que esse país será utilizado como referência mesmo que as precondições de desenvolvimento econômico não sejam as mesmas em relação ao Brasil<sup>11</sup>.

Tido por muitos como uma nação com grande desregulamentação do setor privado, adepta da livre iniciativa, em que o ímpeto dos empresários é a mola propulsora do desenvolvimento norte americano, o que se verifica é que os Estados Unidos da América

---

8 CROCCO, Marco & SANTOS, Fabiana. “El Sistema de Fomento a las Micro y Pequeñas Empresas en el Brasil” in Carlo FERRARO & Giovanni STUMPO (orgs.), Políticas de Apoyo a las PYMES en América Latina: Entre Avances Innovadores y Desafíos Institucionales, Santiago, CEPAL, 2010, pp. 99-100.

9 TAVARES, André Ramos. Direito Constitucional Econômico. São Paulo: Método, 2003.

10 GERSCHENKRON, Alexander. O atraso econômico em perspectiva histórica e outros ensaios. Contraponto Editora Ltda., 2015. Pp.70

11 Na Teoria do Etapismo Walt Whitman Rostow colocava que o crescimento industrial e o desenvolvimento necessitava de pré-requisitos para que ocorresse, como por exemplo: um sistema de valores que promovesse o progresso econômico, necessidade de grande acumulação de capital, grupos empresariais eficazes detentores de aprovação social. GERSCHENKRON, Alexander. O atraso econômico em perspectiva histórica e outros ensaios. Contraponto Editora Ltda., 2015. Pp.204.

intervêm muito fortemente em sua economia.

Com a entrada do país na Segunda Guerra Mundial, os E.U.A. perceberam que necessitariam aumentar e diversificar os fornecedores de suplementos necessários ao esforço de guerra, como uma forma de garantir a segurança nacional e não depender de um número escasso de empresas. Intervir na economia tornou-se estratégico para os Estados Unidos da América serem os grandes vencedores no conflito mundial.

As pequenas empresas continuaram a ser fundamentais para a recuperação econômica no período do pós-guerra possibilitando, por meio da garantia de condições de concorrência entre as empresas, que os Estados Unidos da América pudessem competir no mercado global.

O objetivo econômico do Small Business Act de 1953<sup>12</sup> é promover a concorrência na economia, permitindo que as empresas que já passaram de suas fases iniciais de implantação, mas são ainda pequenas em relação aos principais produtores de seu setor econômico, possam se utilizar dos vários programas estatais – coordenados e regulamentados pela Small Business Administration - de incentivo e de desenvolvimento das pequenas empresas.

A escolha de uma medida de tamanho para um setor econômico depende de qual métrica melhor representa a magnitude das operações das empresas. A medida deve indicar o nível de atividade empresarial real gerada pelas empresas em uma determinada atividade econômica.

O atraso no desenvolvimento Brasileiro em relação às MPE's está ligado à qualidade das políticas de intervenção desenvolvidas ao longo do tempo. É preciso expor essas debilidades em relação às micro e pequenas empresas, discutindo com maior detalhamento as políticas de promoção de acesso ao crédito e financiamento e para incentivar e promover a inovação no Brasil, que não são decorrentes de arranjos claros, inseridos em uma proposta de desenvolvimento nacional, mas ficam aprisionadas em estruturas privadas.

Essa crítica não pode e não deve ficar órfã e, portanto, torna necessária a comparação com os Estados Unidos da América, em que pese a diferença de números na comparação, insistimos que a criação de um ambiente institucional e de desenvolvimento é decisivo para o sucesso de programas voltados às MPE's.

Claro que o Brasil não é os Estados Unidos da América, e aqui não se pretende que apenas possamos copiar e reproduzir o que os norte-americanos vêm implementando com maior ênfase desde 1953. Mas a estrutura jurídica e institucional que está vigente no Brasil em relação às micro e pequenas empresas precisa ser transformada e, para isso, tem de ser discutida em bases distintas das que foram construídas até hoje.

A comparação entre Brasil e Estados Unidos da América é apenas um dos passos para que esse aprendizado possa contribuir na discussão para transformar a estrutura jurídico institucional nacional para a promoção do real desenvolvimento das micro e

<sup>12</sup> [https://www.sba.gov/sites/default/files/Small\\_Business\\_Act.pdf](https://www.sba.gov/sites/default/files/Small_Business_Act.pdf) Acesso: 02/12/2020.

pequenas empresas. A partir desse exame muitas questões terão de ser enfrentadas: a efetivação de uma legislação adequada; criação de um sistema de financiamento e crédito, seja ele atrelado ao sistema financeiro mais tradicional ou não; pró atividade do Estado na moldagem de um mercado de inovação; a implementação verdadeira das estratégicas compras governamentais para as MPE's; dentre outros.

É um enorme desafio para o Brasil, mas frequentemente quanto maior o desafio para um país, tanto maior a resposta em relação ao seu desenvolvimento.<sup>13</sup>

### 3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há política pública efetiva sem a definição clara do seu objeto, nem tampouco dos objetivos a serem alcançados.

Essa indefinição causa todo o tipo de instabilidades e inseguranças e acaba fazendo parte de um ciclo vicioso de apreensão das pequenas empresas, apenas e tão somente, como massa de manobra num jogo de manutenção do status quo das instituições e da economia brasileira.

Decorre dessa construção histórica em torno das pequenas empresas no Brasil os fatos que, atualmente por exemplo, elas ainda tenham uma participação pequena no PIB (27%), não consigam atuar com força no mercado de inovação (por conta das características de investimento), e no ano de 2019 tenham sido responsáveis por pouco mais de 1% no total das exportações brasileiras.

Verdadeiramente, as MPE's não têm relevância nos processos de crescimento da economia brasileira, sem reais condições isonômicas de competição nos mercados, tanto o interno quanto o mercado de exportação; o de compras governamentais (apesar de ser uma determinação feita por lei complementar); o mercado de tecnologia por exemplo.

Essa situação é produto de todo o conjunto jurídico institucional brasileiro desenvolvido ao longo dos anos para as MPE's, utilizado como ferramenta de dominação e engessamento dos pequenos negócios, especialmente, mas não só, pelas estruturas estatais e as dependentes de recursos públicos.

Portanto, esse artigo procura demonstrar o Brasil como um país atrasado, preso na retórica populista e sem plano de estado para o desenvolvimento econômico com a participação efetiva dos pequenos negócios como estratégicos para uma saudável concorrência e garantia da segurança nacional.

Dessa forma, a escolha de *Alexander Gerschenkron* como referencial teórico aconteceu de forma quase que natural, visto que esse autor estabeleceu; quando estudou os processos de industrialização da Rússia e da Alemanha na Europa do século XIX; que os atrasos destes países se demonstraram como vantagens na obtenção de uma arrancada rumo ao desenvolvimento econômico.

<sup>13</sup> GERSCHENKRON, Alexander. O atraso econômico em perspectiva histórica e outros ensaios. Contraponto Editora Ltda., 2015. Pp.73

Qualificando o Brasil como país atrasado e escolhendo os Estados Unidos como a referência em desenvolvimento econômico tendo as pequenas empresas como estratégicas para isso, o estudo desse país e sua estrutura jurídico institucional voltado a esse grupo de empresas foi feito, ainda que não em sua totalidade, pela não possibilidade de isto ser alcançado por este texto.

O tratamento dado nos E.U.A. às suas pequenas empresas, segue uma lógica original planejada pelo Estado para promover condições de concorrência e capilarização do desenvolvimento da economia, aumentar o número de fornecedores ao governo a partir de uma filosofia de garantir a segurança nacional, visto que esse grupo de empresas permite a diminuição da dependência de poucas empresas fornecedoras, especialmente, mas não exclusivamente, no que diz respeito ao fornecimento de suplementos para as forças armadas norte americanas.

Portanto, os critérios de definição do que seja uma pequena empresa podem variar. Dependendo da atividade econômica em ela esteja inserida, por exemplo, são definidas como pequenas indústrias para fins de contratação governamental aquelas que tenham até 500 empregados diretos

Assim, a definição do que é uma pequena indústria nos E.U.A. utiliza-se do conceito de “tamanho mínimo eficiente”, desenvolvido a partir da análise do conjunto de empresas industriais que vendiam ao governo, que desejava aumentar essa base de fornecedores.

Dessa forma, toda empresa abaixo do “tamanho mínimo eficiente” será definida como uma pequena empresa e elegível a receber os incentivos do governo norte americano.

A metodologia de definição do que seja uma pequena empresa nos E.U.A. é o cerne da lógica estratégica na intervenção estatal para induzir e garantir a participação dessas empresas.

Por determinação legal advinda da Small Business Act de 30 de julho de 1953, a detentora de autoridade por desenvolver os critérios metodológicos de definições do que são pequenas empresas, é a Small Business Administration (S.B.A.) e ela assim o faz sob os critérios definidos legalmente.

A S.B.A. não é somente a autoridade para desenvolver a metodologia e a definição do que seja uma pequena empresa, ela também é a coordenadora de todos os outros diversos programas estatais desenvolvidos desde 1953 que sejam voltados a esse grupo de empresas nos E.U.A.

Dois desses programas foram escolhidos para exemplificar a atuação da agência e do estado norte-americano, o SBIR de 1982 sob o governo de Ronald Reagan e o SBIC sob o governo de Dwight D. Eisenhower em 1958, dois presidentes do Partido Republicano, tido como menos intervencionista e mais liberal do ponto de vista econômico. Os dois programas foram criados a partir de dois Acts propostos pelo governo central e negociados com o congresso para sua aprovação.

São dois programas de execução descentralizada e consorciada, porém com



coordenação e fiscalização de seus resultados sendo feitos pela S.B.A.

No caso do Small Business Investment Companies, são executadas operação de financiamento, tendo como base a alavancagem estatal, cerca de Us\$4.000.000,00 (quatro bilhões) de dólares por ano, com atualmente US\$28.000.000,00 (vinte e oito bilhões) de dólares por ano de ativos sob sua gestão, operada por 313 SBICs ativos, que são as pequenas empresas de financiamento que operam o programa.

O Small Business Investment Act foi a lei que definiu como a S.B.A. deveria definir essas empresas para operar o programa e ter acesso aos fundos financeiros de alavancagem.

No caso do Small Business Innovation Research, são disponibilizados, em consórcio com diversas agências norte americanas (aquelas com mais de US\$ 100 milhões de dólares de orçamento para pesquisa e desenvolvimento), um total atualmente em torno de US\$ 2.500.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de dólares).

Para ilustrar, empresas como Symantec, Qualcomm e Apple já foram definidas como pequenas empresas pela metodologia da S.B.A. e, portanto, elegíveis para participarem do programa SBIR.

É preciso romper com a lógica hoje implementada no Brasil, olhando com maior profundidade o que vem sendo desenvolvido em outros lugares, aprendendo com os erros e acertos históricos, sem correr o risco de simplesmente copiar em uma lógica colonialista.

Não está esgotado o estudo dos E.U.A. como exemplo de país avançado e como um país atrasado poderá tirar vantagens de suas ações.

No limite, o Brasil terá de promover a transformação do conjunto jurídico institucional voltado às pequenas empresas, transformando-os a partir de uma filosofia centralizada e estatal de desenvolvimento nacional, pensando no papel estratégico desse grupo de empresas. Isso sem recorrer à retórica fácil e populista de as MPE's são as maiores empregadoras e verdadeiro amortecedor social, especialmente em momentos de crise econômica.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 05 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**. Altera a Lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984.** Estabelecia normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994.** Estabelecia normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.** Dispunha sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, instituía o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.** Instituía o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal.

CROCCO, Marco & SANTOS, Fabiana. “**El Sistema de Fomento a las Micro y Pequeñas Empresas en el Brasil**” in Carlo FERRARO & Giovanni STUMPO (orgs.), Políticas de Apoyo a las PYMES en América Latina: Entre Avances Innovadores y Desafíos Institucionales, Santiago, CEPAL, 2010.

FURTADO, Celso. – **Formação econômica do Brasil.** São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1975.

GERSCHENKRON, Alexander. **O atraso econômico em perspectiva histórica e outros ensaios.** Contraponto Editora Ltda., 2015.

IANNI, Octavio. **Estado e Planejamento Econômico no Brasil**, 5ª ed, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1991.

MAZZUCATO, Mariana. **O Estado Empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado;** tradução Elvira Serapicos. 1a edição. São Paulo, Penguin, 2014.

OSÓRIO, Carlos Willians. **A efetividade das políticas públicas voltadas às pequenas empresas no contexto do tratamento diferenciado.** Dissertação de mestrado em Direito Político e Econômico – Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2013.

SEBRAE/DIEESE (orgs.), **Anuário do Trabalho na Micro e Pequena Empresa 2017**<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anu%C3%A1rio%20do%20Trabalho%20nos%20Pequenos%20Neg%C3%B3cios%202016%20VF.pdf> Acesso 01 de dezembro de 2020

TAVARES, ANDRÉ RAMOS. **Direito Constitucional Econômico**, São Paulo, Método, 2003.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Ambiguidades 4, 65

Argentina 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91

Atuação empresarial 150

### B

Biodireito 43, 116, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 264, 265, 282, 283

### C

Constitucionalismo 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 249

Cuidados paliativos 284, 285, 286, 287, 288, 289

### D

Desinvestimento estatal 174

Direito 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 163, 167, 172, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 290

Direito animal 9, 11, 15, 94, 95, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127

Direitos fundamentais 26, 27, 51, 62, 80, 88, 106, 108, 109, 110, 114, 123, 128, 129, 132, 134, 135, 151, 152, 190, 191, 196, 197, 201, 208, 216, 232, 234, 238, 246, 257, 258, 267, 271, 272, 283

Direitos não-humanos 43, 44, 45, 56

### L

Licitações 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173

### M

Maus-tratos 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 124, 133, 136

Meio ambiente 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 55, 69, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 116, 119, 123, 132, 231, 290

Moradia 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 254

Multiculturalismo 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62

## **N**

Natureza 2, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 35, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 87, 99, 103, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 167, 168, 173, 175, 221, 223, 228, 230, 238, 268, 269, 272, 276, 286

## **O**

Objecção médica 251

Oncologia 234, 235, 237

Online dispute resolution 204, 205, 208, 209, 212, 214

Ortotanásia 266, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282

## **P**

Pequenas empresas 34, 41, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

## **R**

Retórica verde 1, 7

## **S**

Sustentabilidade ambiental 16, 25, 27

## **T**

Terceiro setor 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151

Titularidade de direitos 108, 128, 134, 135

Tratamento de resíduos sólidos 30, 35

Tutela ambiental 9, 10, 11, 13, 86

# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 3





- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
- ✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- 📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 3

-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

